

## EDITAL Nº 004/2026

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - CR, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA REGIÃO MACRO OESTE DE MINAS GERAIS – CIS-URG OESTE.

O presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE**, no uso de suas atribuições, bem como o Estatuto e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do **CIS-URG OESTE**, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de acordo com a vaga existente no Quadro de Pessoal do **CIS-URG OESTE** e formação de cadastro reserva – CR, por excepcional interesse público, para emprego público temporário de **Condutor Socorrista e Técnico de Enfermagem**, neste edital especificado no **Anexo II**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O **CIS-URG OESTE** será responsável pela realização do presente **Edital de Processo Seletivo Simplificado** e disponibilizará todas as informações no site [cisurg.oeste.mg.gov.br](http://cisurg.oeste.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

**1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.3.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

**1.4.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no [cisurg.oeste.mg.gov.br](http://cisurg.oeste.mg.gov.br).

**1.5.** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**1.6.** A **classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, pois esta somente ocorre em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público**, sendo reservado ao **CIS-URG OESTE** o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

**1.7.** Os novos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o **CIS-URG OESTE** e os candidatos classificados e convocados a ocupar as vagas de empregados públicos temporários serão regidos pelo regime jurídico funcional celetista e celebrados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados entre as partes, possuindo cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme art. 481 da CLT.

**1.8.** Caracteriza-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, além dos casos previstos no art. 88 do Regimento Interno, a contratação para substituição de empregado público que esteja no período de férias, licença maternidade, afastamento por motivo

de doença, e outras situações que cause desfalque temporário no quadro de empregados públicos do **CIS-URG OESTE**.

## 2. DA DIVULGAÇÃO

**2.1.** Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site do **CIS-URG OESTE**, endereço eletrônico [cisurg.oeste.mg.gov.br](http://cisurg.oeste.mg.gov.br).

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** A inscrição ao emprego público temporário de **Condutor Socorrista e Técnico de Enfermagem**, é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital e quando da contratação.

**3.2.** As inscrições são gratuitas e, para a participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

**3.2.1.** Inscrever-se no período de **03/06/2026 a 17/06/2026** através do link informado no **Anexo VI**.

**3.2.1.1.** Para realizar a sua inscrição o candidato deve clicar no link citado anteriormente ou copiá-lo e colá-lo no navegador de sua preferência e preencher todos os campos.

**3.2.1.2.** Deverá ainda compor a inscrição, de forma escaneada e anexada, documentos comprobatórios de identificação, conforme **subitem 3.11** e escolaridade/requisitos mínimos referente ao emprego público pretendido (**Anexo II**).

**3.2.2.** As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, de **08:00h do dia 03/06/2026 até às 17:00h do dia 17/06/2026**, horário de Brasília.

**3.3.** No formulário eletrônico de inscrição, disponível no **subitem 3.2.1**, o candidato que possua alguma deficiência – PCD deverá selecionar a opção de resposta “SIM” e clicar em “Adicionar Arquivo”, disponível na primeira seção do formulário de inscrição, para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.

**3.4.** No formulário eletrônico de inscrição, disponível no **subitem 3.2.1**, o candidato que possua títulos (formação, atualização e aperfeiçoamento e/ou experiência profissional) a comprovar para uma melhor classificação no Processo Seletivo Simplificado, deverá anexar os comprovantes conforme orientado no formulário eletrônico de inscrição.

**3.4.1.** Ao inserir os comprovantes de Títulos, deverá informar os quantitativos máximos a cada item de seu interesse e anexar os respectivos comprovantes de acordo com as regras expostas no **item 6** do Edital.

**3.5.** Ao término de todo o preenchimento do formulário de inscrição com seus devidos documentos comprobatórios anexados, o candidato deverá clicar em Enviar/Submeter para envio da inscrição.

**3.5.1.** Ao enviar a Inscrição, o candidato declara ter ciência quanto ao adequado preenchimento, bem como dos documentos anexados, pois não será permitida a complementação de informações e documentos conforme **subitem 3.9** deste Edital.

**3.5.2.** Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à Inscrição, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no formulário de inscrição.

**3.5.3.** Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no **subitem 3.5.2**, deverá contatar a instituição pelo e-mail [processo.seletivo@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:processo.seletivo@cisurg.oeste.mg.gov.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

**3.6. Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não seja a exposta no subitem 3.2.1.**

**3.7.** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo responsável pelos dados preenchidos.

**3.8.** Será permitida apenas **01 (uma) inscrição por candidato, vinculada ao número de CPF**, no Processo Seletivo Simplificado. Após a efetivação da inscrição, o candidato poderá **corrigir, alterar ou complementar as informações e documentos enviados, desde que dentro do prazo de inscrição estabelecido neste Edital.**

**3.9.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por **apenas uma vaga, em um único município**, conforme as opções disponibilizadas no Anexo II deste Edital, não sendo admitida alteração dessa escolha após o término do prazo de inscrição.

**3.10.** A realização de mais de uma inscrição por candidato (CPF) será considerada irregular, sendo **todas as inscrições indeferidas**, independentemente de comunicação prévia, não cabendo recurso quanto a essa situação.

**3.11.** O candidato deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição (2ª seção), cujo link está disponível no **Anexo VI**, anexar de forma legível, os documentos de pré requisitos básicos listados abaixo, de forma escaneada:

- I. Cópia do documento de identidade como RG (frente e verso), ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação, ou Registro de Classe com foto.
- II. Cópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso com a data de sua finalização).

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE - PRÉ REQUISITO BÁSICO PARA INSCRIÇÕES
Condutor Socorrista	Ensino Médio completo
Técnico de Enfermagem	Técnico em Enfermagem completo

**3.13.** Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, cuja documentação for considerada em desacordo e não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

**3.14.** O Edital, contendo seus Anexos, estará disponível no site [cisurg.oeste.mg.gov.br](http://cisurg.oeste.mg.gov.br), para consulta e impressão.

**3.15.** Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de pré requisito básico, conforme **subitem 3.11** e de acordo com todas as regras deste Edital.

**3.16.** Além das condições estabelecidas neste edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e/ou contratado:

- a) Deverá assumir a vaga no município escolhido, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no quadro do **Anexo II**.
- b) Poderá ser convocado pelo **CIS-URG OESTE** para assumir vaga em outro município/base que tenha vaga ociosa e que não tenha candidato classificado, desde que haja concordância por escrito pelo candidato.
- c) Poderá ser convocado para atender necessidades temporárias em outras bases distintas a da sua inscrição.
- d) O ocupante da vaga não faz jus a integrar-se ao quadro de pessoal permanente, integrando-se, portanto, ao quadro de pessoal temporário.

- e) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **CIS-URG OESTE**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.
- f) Nos casos previstos em Lei, estará impedido de acumular cargos, funções ou empregos públicos, enquanto vigorar o contrato de trabalho com o **CIS-URG OESTE**.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

**4.1.** Para fins de vagas destinadas a PCDs, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, no Decreto Federal nº 12.533/2025 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

**4.1.1.** Para os fins deste Edital, são igualmente consideradas pessoas com deficiência aquelas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos termos dos §1º e §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, assim definida como Deficiência TEA a síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

III - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

IV - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**4.1.1.1** Assegura-se às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA o direito de inscrição para as vagas reservadas a PCD, bem como o direito à participação em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto às adaptações necessárias para realização das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

**4.2.** As Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para as vagas PCD e reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 3 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.

**4.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

**4.4.** O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

**4.5.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no Anexo V, selecionando a opção de resposta “SIM” e clicando em “Adicionar Arquivo” para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.

**4.5.1.** O Laudo Médico deverá ter sido expedido nos últimos **90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições**, devendo atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, em letra legível, conforme modelo constante no Anexo V.

**4.5.1.1.** Fica dispensada a exigência de prazo de validade prevista no item anterior nos casos de **deficiência de caráter permanente, irreversível ou não passível de alteração ao longo do tempo**, hipótese em que será aceito laudo médico expedido em período anterior, desde que contenha todas as informações exigidas neste Edital.

**4.5.1.2.** Poderão ser aceitos, como documentos complementares, **carteira ou documento oficial de identificação da pessoa com deficiência**, desde que emitidos por órgão competente, **não substituindo, contudo, a apresentação do laudo médico.**

**4.5.1.3.** Para os candidatos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, o Laudo Médico deverá ser expedido por médico com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, preferencialmente com especialização em psiquiatria, neurologia ou pediatria com experiência em saúde mental, contendo a identificação do candidato, a descrição clínica da condição, a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a indicação do caráter permanente da condição, bem como a assinatura e o carimbo do profissional com nome legível, número do CRM e especialidade. Nos termos da Lei Estadual nº 23.676, de 09 de julho de 2020 e suas alterações, observados os dispositivos da Lei Federal nº 12.764/2012 e demais leis aplicáveis, **o laudo para TEA possui validade por prazo indeterminado, sendo admitido o uso de laudo emitido anteriormente, desde que mantenha as exigências formais estabelecidas neste Edital.**

**4.5.2.** O candidato, ao informar a condição de PCD no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverá informar também se existe a necessidade de adaptação em alguma etapa do Processo Seletivo Simplificado.

**4.6.** O candidato com deficiência, uma vez apresentando o Laudo Médico conforme item anterior declara estar ciente que concorrerá ao preenchimento das vagas destinadas à PCD.

**4.7.** O candidato com deficiência que não declarar esta condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no Anexo VI, não anexar o laudo médico (Anexo V) e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.8.** O laudo médico citado no subitem 4.5.1 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 4.1. e 4.1.1. deste Edital.

**4.9.** O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**4.10.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

**4.11.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário eletrônico de inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital.
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 4.5.1.
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações.
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

**4.12.** O **CIS-URG OESTE** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- f) O resultado da avaliação com base no parágrafo 1º do art. 2º da lei 13.146 de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

**4.13.** O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**4.14.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

**4.15.** Para a contratação, o candidato considerado PCD será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por Junta Médica Oficial do **CIS-URG OESTE** e análise de equipe multiprofissional, ambas designadas pelo **CIS-URG OESTE**, que atestarão sobre a sua qualificação como PCD, nos termos constantes dos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital e

sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como PCD.

**4.15.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

**4.15.2.** O candidato contratado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **CIS-URG OESTE** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função que emitirá parecer conclusivo com base no art. 5º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações.

**4.15.3.** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado através do site do **CIS-URG OESTE** [cisurg.oeste.mg.gov.br](http://cisurg.oeste.mg.gov.br) no prazo estabelecido para divulgação das inscrições realizadas em geral.

**4.16.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

**4.17.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**5.1. Primeira Etapa:** Análise Curricular de pontuação por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, comprovados para os empregos públicos, de **caráter eliminatório e classificatório**, uma vez garantido o atendimento aos pré-requisitos necessários para inscrição.

**5.2. Segunda Etapa:** Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de **caráter eliminatório**, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público, como descrito no item 12.6 deste Edital.

**5.3. Terceira Etapa:** Treinamento Básico Inicial (TBI), com aferição de conhecimentos específicos aos protocolos sanitários do atendimento pré-hospitalar, alinhados aos protocolos de suporte básico e avançado, conforme dispostos na Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, por meio de avaliações teóricas e práticas, sistematizadas no decorrer do TBI, a ser realizado pelo Núcleo de Educação Permanente, sob a responsabilidade do CIS-URG OESTE. **Será desclassificado o candidato que não obtiver presença de 100% (cem por cento) no Treinamento Básico Inicial – de acordo com as datas e horários estabelecidos em sua convocação**, de acordo com o item 13 deste Edital.

## 6. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**6.1.** Para os empregos públicos descritos no **Anexo II – Dos Empregos Públicos**, da Distribuição das Vagas do Cadastro Reserva (CR), e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar documentos que comprovem sua qualificação, sendo exigidos a escolaridade mínima, os demais requisitos profissionais previstos no referido Anexo e a aptidão legal para o desempenho das funções descritas no **Anexo III – “Atribuições dos Empregados Públicos”**.

**6.2.** A comprovação da formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverá ocorrer mediante a apresentação de certidões, declarações, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outros documentos oficiais que permitam comprovar o exercício de atividades idênticas e/ou correlatas ao emprego público pretendido. Os documentos deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da função exercida, a carga horária e o período de atuação. **Documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou que não permitam a verificação inequívoca das informações serão desconsiderados.**

**6.2.1.** A comprovação de experiência profissional adquirida em períodos concomitantes será considerada uma única vez para fins de pontuação, sendo desconsiderado o tempo excedente.

**6.3.** A análise curricular por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, bem como suas respectivas pontuações, limites máximos por emprego público e formas de comprovação, estão estabelecidas no **Anexo IV** deste Edital.

**6.3.1.** A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos:

**a)** Certidão de Tempo de Serviço, expedida por órgão público, contendo a identificação do emprego público, o período de efetivo exercício e a assinatura da autoridade competente;

**b)** Registros completos constantes na **Carteira de Trabalho e Previdência Social em formato digital (CTPS Digital)**, incluindo todas as páginas eletrônicas que apresentem vínculos, alterações contratuais, anotações, observações ou ressalvas, devendo os arquivos estar legíveis e completos, de modo a permitir a adequada verificação da experiência profissional;

**c)** Cópia de contrato de prestação de serviços, expedido pela instituição contratante, contendo a identificação da função exercida e as datas de início e término da prestação do serviço, com assinatura da autoridade competente;

**d)** Não serão aceitas declarações referentes à realização de estágios, monitorias ou trabalhos voluntários.

**6.3.2.** Para fins de comprovação de experiência profissional por meio da **Carteira de Trabalho e Previdência Social em formato digital (CTPS Digital)**, nos casos em que o vínculo empregatício estiver registrado como “**em aberto**”, a contagem do tempo de serviço será considerada **até a data de emissão do arquivo da CTPS Digital**, constante no rodapé do documento apresentado pelo candidato.

**6.3.2.1.** Não serão consideradas projeções de tempo de serviço posteriores à data de emissão do documento, ainda que o vínculo empregatício permaneça ativo.

**6.3.3.** Nos casos de prestação de serviços na condição de **profissional autônomo, pessoa jurídica (PJ) ou contratado por meio de instrumento civil**, a **comprovação da experiência profissional deverá ser realizada mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, acompanhado de documento(s) que comprovem a efetiva execução das atividades no período informado**, tais como declarações da contratante, notas fiscais ou outros documentos idôneos.

**6.3.3.1.** Os documentos mencionados no item anterior deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da função exercida, o período de atuação e a descrição das atividades desempenhadas, de forma que permita verificar a compatibilidade com o emprego público pretendido.

**6.3.4.** Será considerado, para fins de pontuação, o tempo de serviço em **atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência**, desde que **devidamente comprovado** por meio de CTPS Digital ou outro documento oficial que contenha **descrição explícita das atividades desempenhadas na referida área**.

**6.3.4.1.** Na impossibilidade de comprovação por meio da CTPS Digital ou documento equivalente, será aceita **declaração emitida pela instituição empregadora, em papel**

**timbrado, devidamente assinada e identificada pelo setor de RH (ou equivalente), contendo obrigatoriamente o período trabalhado, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, de forma que fique evidenciada a atuação na área.**

**6.3.5.** Será considerado, para fins de pontuação, o **tempo de serviço em unidades de urgência e emergência, compreendendo atuação em UPA, Pronto Socorro, Penitenciárias, empresas de transporte hospitalar e Hospital Geral, desde que devidamente comprovado** por meio de CTPS Digital ou outro documento oficial que contenha **descrição explícita das atividades desempenhadas na referida área.**

**6.3.5.1.** Na impossibilidade de comprovação por meio da CTPS Digital ou documento equivalente, será aceita **declaração emitida pela instituição empregadora, em papel timbrado, devidamente assinada e identificada pelo setor de RH (ou equivalente), contendo obrigatoriamente o período trabalhado, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, de forma que fique evidenciada a atuação na área.**

**6.3.6.** Não será considerada, para fins de pontuação, a experiência profissional cujo documento comprobatório não contenha a indicação da carga horária ou cuja informação seja insuficiente para aferição da jornada exercida, salvo nos casos em que a natureza do vínculo não exija controle formal de jornada, desde que devidamente justificado e comprovado.

**6.3.7.** Nos casos em que houver divergência entre a nomenclatura do cargo/função registrada no documento apresentado e as atividades efetivamente exercidas, o candidato deverá apresentar documentação complementar que comprove a atuação na área correspondente ao emprego público pretendido, sob pena de não pontuação da experiência.

## **7. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR**

**7.1.** O resultado preliminar da etapa de Análise Curricular será divulgado EXCLUSIVAMENTE via internet, no site [cisurg.oeste.mg.gov.br](http://cisurg.oeste.mg.gov.br) não sendo, portanto, informado via telefone e e-mail.

**7.2.** A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no **item 10** deste Edital.

## **8. DO RESULTADO FINAL DA ETAPA ÚNICA DE ANÁLISE CURRICULAR E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

**8.1.** O resultado final da etapa de Análise Curricular será divulgado, EXCLUSIVAMENTE via internet, no site [cisurg.oeste.mg.gov.br](http://cisurg.oeste.mg.gov.br) com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada emprego público conforme exposto no **Anexo II** deste Edital, e classificados, considerando os pontos obtidos na Análise Curricular, não sendo, portanto, informado via telefone e e-mail.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o emprego público e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação expostos no **Anexo II** deste edital.

**9.2.** Os candidatos classificados para o emprego público temporário de **Condutor Socorrista e Técnico de Enfermagem** serão classificados e ordenados em listas por base/município e por emprego público, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

**9.3.** A classificação final dos candidatos para os empregos públicos será feita apenas pela ordenação do candidato que obteve a maior pontuação para o candidato que obteve a menor pontuação.

**9.4.** Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**9.5.** O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

**9.6.** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na Experiência Profissional em urgência pré-hospitalar.
- b) Obter maior pontuação na Experiência Profissional.
- c) Obter maior número de pontos em formação.
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho.

**9.7.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no **subitem 9.6**, o **CIS-URG OESTE**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, no prazo de **02 (dois) dias úteis** conforme previsto no **Anexo I – Cronograma**, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site [cisurg.oeste.mg.gov.br](http://cisurg.oeste.mg.gov.br).

**10.2.** O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

**10.2.1.** Os recursos deverão ser enviados, única e exclusivamente pelo link disponibilizado no **Anexo VI até às 17:00h** e dentro do prazo estipulado conforme cronograma constante no **Anexo I**.

**10.2.2.** Ao acessar o link disponível no **subitem 10.2.1.**, o candidato deverá proceder ao preenchimento completo do formulário eletrônico constando a natureza do recurso, a argumentação sobre o mesmo e o pedido do candidato qual conste a sua razão em apresentar a interposição do recurso.

**10.2.3.** Não serão aceitos envios de novos documentos a fim de comprovação de certificações ou de experiências.

**10.2.4.** A decisão do recurso será publicada no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme **Anexo I**, EXCLUSIVAMENTE no site [cisurg.oeste.mg.gov.br](http://cisurg.oeste.mg.gov.br).

**10.2.5.** O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

**10.2.6.** Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo interpostos por qualquer outra forma que não seja a determinada no **subitem 10.2.1** deste Edital.

**10.2.7.** A autoridade competente para julgar os recursos será a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**.

**10.3.** Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

**10.4.** Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do **CIS-URG OESTE** e será publicado, EXCLUSIVAMENTE via internet, no site [cisurg.oeste.mg.gov.br](http://cisurg.oeste.mg.gov.br) com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, por base/município e por emprego público, em conformidade com este Edital.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**12.1.** A convocação respeitará a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**12.2.** Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

**12.3.** Os candidatos comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

**12.4.** O Aviso de Convocação será feito via e-mail e/ou por telefone e via internet, no site [cisurg.oeste.mg.gov.br](http://cisurg.oeste.mg.gov.br) fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste edital.

**12.5.** Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos do **CIS-URG OESTE**, em até **02 (dois) dias úteis**, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste edital no **subitem 12.7**.

**12.6.** Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à **avaliação médica, de caráter eliminatório**, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

**12.6.1. Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CIS-URG OESTE.**

**12.7.** O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
- c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- d) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de Condutor Socorrista, Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.
- e) Fotocópia da comprovação do exame toxicológico dentro do respectivo prazo de validade.
- f) Declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, caso ainda não conste o registro na CNH.
- g) Fotocópia de certidão de casamento e de nascimento do(s) filho(s), se houver.
- h) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- i) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital- CTPS DIGITAL.
- k) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- l) 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes).
- m) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
- n) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário.
- o) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da(s) página(s) na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência).
- p) Cópia do cartão de vacina atualizado.

- q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
- r) Número de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio.
- s) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.
- t) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do **CIS-URG OESTE**, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições físicas e mentais necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
- u) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) nos termos da legislação em vigor.
- v) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original) pelos motivos previstos no inciso III do artigo 26.
- w) Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- x) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
- y) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.
- z) Todos os documentos originais comprobatórios de formação, cursos de atualização e aperfeiçoamento e comprovantes de experiência que foram encaminhados no período de inscrição, juntamente a uma cópia, para autenticação pelo setor de recursos humanos, não podendo apresentar diferenças quanto à nenhuma informação daquela anteriormente informada de forma eletrônica.

**12.7.1.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**12.8.** Após a convocação dos classificados, a contratação como empregado público temporário dar-se-á para o exercício das funções, assim previstas no Regimento Interno do **CIS-URG OESTE** e conforme **Anexo III** deste Edital, exercendo suas atividades na sede administrativa, ou podendo este atender necessidades em bases descentralizadas do **CIS-URG OESTE**, mediante determinação de seus superiores, em favor do EMPREGADOR ou sob suas orientações diretas, visando manter atividades públicas de interesse do **CIS-URG OESTE**.

**12.9.** Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades, deverão comparecer à sede do **CIS-URG OESTE**, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para assinatura do contrato de trabalho e orientações quanto à retirada de uniformes e EPI's.

**12.10.** Não poderá celebrar contrato temporário o candidato que, eventualmente aprovado e uma vez convocado, tenha sido contratado temporariamente em período anterior, salvo se ultrapassado prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias da extinção do vínculo temporário, conforme disposto no art. 452, da CLT, aplicável subsidiariamente.

### **13. DO TREINAMENTO BÁSICO INICIAL DESTINADO AO EMPREGO PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA.**

**13.1.** O Treinamento Básico Inicial será aplicado pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP do **CIS-URG OESTE** aos candidatos ao emprego público de **Condutor Socorrista, e Técnico de Enfermagem, aprovados na etapa de Análise Curricular e considerados**

**aptos na avaliação médica**, convocados conforme a necessidade do serviço e o surgimento de vaga para a base escolhida no ato da inscrição.

**13.2.** Poderá o **CIS-URG OESTE**, diante da falta de candidatos classificados na etapa única para determinada base, convocar candidatos classificados em outras bases adjacentes para realizar o Treinamento Básico Inicial, caso haja o interesse do candidato, cabendo a este o direito de transferência para a sua base de origem de acordo com sua inscrição, somente diante do surgimento de vaga.

**13.3.** O candidato convocado deverá realizar o Treinamento Básico Inicial, com carga horária inicial estipulada pelo **CIS-URG OESTE** de 50 (cinquenta) horas para os empregos públicos, a ser ofertado pelo próprio **CIS-URG OESTE** em sua base em Divinópolis/MG.

**13.4.** O candidato convocado deverá participar integralmente do Treinamento Básico Inicial (TBI), **sendo obrigatória a presença em 100% (cem por cento) da carga horária**, nos dias e horários definidos em sua convocação pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP.

**13.5. Será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não cumprir a exigência de presença integral no Treinamento Básico Inicial (TBI)**, conforme cronograma estabelecido em sua convocação, não cabendo justificativas ou reposição.

**13.6.** As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização do Treinamento Básico Inicial ficarão às despesas do próprio candidato, não sendo custeado nenhum valor pelo **CIS-URG OESTE**.

**13.7.** Todos os empregados públicos temporários contratados deverão, obrigatoriamente, comparecer às convocações de treinamento realizadas pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos teóricos/práticos inerentes à urgência e emergência.

#### **14. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

**14.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**14.3.** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

**14.4.** Ter, na data da contratação, a escolaridade, os pré-requisitos e requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.

**14.5.** Possuir 18 anos completos na data da posse, exceto para o Cargo de **Condutor Socorrista** que deverá possuir 21 anos completos.

**14.6.** Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.

**14.7.** Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

**14.8.** Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

**14.9.** Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.

**14.10.** Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo **CIS-URG OESTE**.

**14.11.** Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil na data da posse e atender aos requisitos constantes no art. 56 do regimento interno do **CIS-URG OESTE**.

**14.12.** Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**14.13.** Não exercer emprego público ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

**14.14.** No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

## **15. DA VALIDADE**

**15.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por igual período.

## **16. DO PRAZO CONTRATUAL**

**16.1.** Os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado celebrarão contratos válidos por até 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação não excedente a 24 (vinte e quatro) meses no total.

## **17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CIS-URG OESTE**;
- c) por iniciativa do empregado público;
- d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso;
- e) por Atestado de Saúde Ocupacional – ASO que apresente impossibilidade laboral.

## **18. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS**

**18.1.** Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das(os) interessadas(os). Nesse sentido, para fins desse processo, “dados pessoais”, “tratamento de dados pessoais”, “base legal”, “retenção” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**18.2.** Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via formulário próprio e formulário eletrônico de inscrição: (I) nome completo; (II) e-mail; (III) telefone de contato; (IV) ser ou não pessoa com deficiência; (V) endereço residencial; (VI) formação acadêmica; (VII) data de nascimento; (VIII) titulação para classificação curricular. Precisamos dessas informações para identificar e classificar os currículos das(os) interessadas(os) e concluir a realização da seleção, conforme descrito neste edital.

**18.3.** As informações descritas no item 12.8 serão coletadas com base no legítimo interesse entre as partes.

**18.4.** As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins. Ressaltamos que o acesso a essas informações ficará restrito aos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**18.5.** Os membros da Comissão poderão entrar em contato com o(a) interessado(a) por meio do endereço de e-mail/telefones/endereço residencial informados no formulário de inscrição para comunicação sobre o andamento do processo seletivo, bem como para demais comunicações pertinentes à seleção.

**18.6.** Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo máximo de 05 (cinco) anos, para o cumprimento das finalidades aqui indicadas, sendo que, após esse prazo os dados relativos à profissão, idade, cidade/estado de residência e formação serão eliminados.

**18.7.** Caso o titular deseje entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, solicitamos que encaminhe um e-mail para [processo.seletivo@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:processo.seletivo@cisurg.oeste.mg.gov.br).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**19.2.** Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site [cisurg.oeste.mg.gov.br](http://cisurg.oeste.mg.gov.br).

**19.3.** O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

**19.4.** A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**19.5.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

**19.6.** **Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação, escaneamento e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.**

**19.7.** O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos do **CIS-URG OESTE**, por meio do endereço eletrônico: [processo.seletivo@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:processo.seletivo@cisurg.oeste.mg.gov.br). São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.

**19.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site [cisurg.oeste.mg.gov.br](http://cisurg.oeste.mg.gov.br), devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

**19.9.** Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente a este Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 05 (cinco) anos conforme Resolução nº 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

**19.10.** Todo o candidato que realizar sua inscrição deverá, no Formulário de Inscrição, autorizar o compartilhamento de seus dados.

**19.11.** Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva.

**19.12.** O **CIS-URG OESTE** exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para o cumprimento de quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

Divinópolis, 03 de junho de 2026.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE PARA GERENCIAMENTO  
DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE**

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 – CNPJ: 20.059.618/0001-34

**Di Gianne de Oliveira Nunes  
Presidente do CIS-URG OESTE**

**EDITAL Nº 004/2026  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO  
ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>03/06/2026</b>	Publicação do Edital de Abertura.
<b>03/06/2026 a 17/06/2026</b>	Período de Inscrições e entrega de documentos de Análise Curricular.
<b>24/06/2026</b>	Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
<b>25/06/2026 e 26/06/2026</b>	Interposição de Recurso – Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
<b>29/06/2026</b>	Resultado Recurso – Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
<b>30/06/2026</b>	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2026 – Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular
<b>30/06/2026</b>	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

\*Havendo necessidade, novas datas de convocação posteriores serão agendadas e informadas no site do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE, [cisurg.oeste.mg.gov.br](http://cisurg.oeste.mg.gov.br)

**EDITAL Nº 004/2026**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**ANEXO II - EMPREGO PÚBLICO, FORMAÇÃO, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) E CADASTRO DE RESERVA – CR E SALÁRIO.**

Base	Emprego Público	Escolaridade	Requisito	Jornada de Trabalho	Vagas	Vagas Pessoas com Deficiência	Cadastro Reserva	Salário
<b>JAPARAÍBA</b>	CONDUTOR SOCORRISTA	Ensino Médio Completo	Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência. CETVE com validade atualizada no ato da inscrição	210h mensais Escala 12h por 36h	CR	CR	CR	R\$ 2.305,00
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem	Registro no COREN/MG, como Técnico em Enfermagem	210h mensais Escala 12h por 36h	CR	CR	CR	R\$ 1.868,20 + Complemento (Lei N° 14.434/22)

**EDITAL Nº 004/2026**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO**

**1 - Condutor Socorrista**

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado –USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos.
- Guiar a USB's e USA's com zelo, segurança e direção defensiva, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as normas específicas para trânsito de ambulâncias, para adequada utilização do recurso e qualidade nos atendimentos.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos.
- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's e USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
- Atuar junto às equipes de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico e Avançado de Vida, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
- Realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe completa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, quando identificada a necessidade, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do Estado de saúde do paciente.
- Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e desses para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente–NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.
- Fazer o devido registro do plantão no livro de bordo da unidade tripulada, anotando informações como composição da equipe, quilometragem inicial e final do plantão, protocolos, abastecimentos, históricos de deslocamento, número de ocorrências atendidas.
- Realizar vistoria das USB's e USA's sob sua responsabilidade, no início do plantão, identificando, por meio de checklist, itens de manutenção básica como níveis de combustível, óleo, água, fluídos, calibragem e condição de uso dos pneus, sistemas de ignição, sistemas de transmissão, luzes de sinalização e sirenes e demais possíveis avarias que comprometam a segurança e o adequado funcionamento, para uma atuação preventiva e diminuição de manutenções corretivas, comunicando imediatamente ao operador de frotas as anormalidades encontradas para devidas providências e orientações.
- Auxiliar a equipe médica e de enfermagem no preenchimento do checklist de todos os materiais e equipamentos das USB's e USA's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação.
- Contatar o “Operador de Frotas”, informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.
- Zelar pela conservação do tablet ou equipamento similar, utilizado para comunicação da equipe durante o atendimento com a central de regulação médica.
- Contatar a Central de Regulação Médica, via tablet ou por meio telefônico, informando toda a movimentação do veículo de urgência e emergência por meio de códigos específicos em sistema próprio, para controle dos veículos disponíveis e das equipes de trabalho.
- Solicitar antecipadamente à central de regulação, autorização para deslocamento da unidade de atendimento para abastecimento, lavagem e manutenção.

- Responsabilizar-se pelo atendimento aos itens de manutenção básica possíveis de regularização imediata e direcionar a Coordenação de Frota itens que requerem atendimento específico de manutenção profissional, conforme protocolo pré-estabelecido.
- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Realizar a limpeza do veículo de urgência e auxiliar na limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para conservação dos materiais e manutenção.
- Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança durante o plantão, deixando a viatura pronta para atendimento.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Conhecer a malha viária local e rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio, para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
- Utilizar adequadamente mapas geográficos digitais, Sistema de Posicionamento Global – GPS e/o u mapas impressos, para facilitação do deslocamento de forma rápida do veículo de urgência ao local de atendimento.
- Portar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH durante a jornada de trabalho, estando essa em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro–CTB, para continuidade da atuação profissional.
- Submeter-se a testes toxicológicos e ao etilômetro, sempre quando solicitado ou sorteado, para a garantia da integridade física e psicológica da equipe, pacientes e sociedade.
- Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço.
- Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Coordenação, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando assepsia pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
- Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
- Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Condutor Socorrista, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Apresentar pertences do paciente na unidade destino–hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e cargo, para o devido registro e repasse aos familiares.
- Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.
- Informar à Central de Regulação Médica eventuais intercorrências (acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- Manter-se atualizado quanto às leis de trânsitos e cursos obrigatórios à função, para a manutenção da habilitação plena ao cargo.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

## **2 - Técnico de Enfermagem**

### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Realizar procedimentos básicos de Saúde, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação de Técnico de Enfermagem, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

- Integrar as equipes das Unidades de Suporte Básico–USB, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos.
- Realizar procedimentos básicos atuantes com o condutor socorrista, conforme Protocolo de Suporte Básico, para o adequado atendimento nas ocorrências.
- Controlar os materiais esterilizados e de consumo, bem como os medicamentos e soros, solicitando reposição ou troca quando necessário, de acordo com protocolos estabelecidos, para manutenção da disponibilidade das USB's em atendimento à população.
- Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.
- Manter as USB's e a Base Descentralizada em condições de operacionalidade, provendo de materiais e recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências.
- Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USB's, para a tomada das devidas providências.
- Conhecer a rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
- Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando procedimentos básicos de saúde necessários durante o traslado, para assegurar a devida recuperação.
- Realizar manobras de extração manual de vítima; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.
- Preencher todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar-APH, representando o quadro de trauma ou clínico do paciente e solicitando ao profissional responsável pelo recebimento o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.
- Formalizar a necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde, por meio do preenchimento da ficha de Cautela de Materiais, para posterior comunicação à Central Regulação Médica e recuperação dos materiais.
- Repor os cilindros de oxigênio e ar comprimido e demais materiais de saúde, sempre que necessário, para manutenção da disponibilidade das USB's ao atendimento público.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos.
- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
- Atuar junto às equipes de saúde nos procedimentos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
- Realizar procedimento de Suporte Básico de Vida até a chegada da equipe de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, quando identificado a necessidade, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do estado de saúde do paciente.
- Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e destes para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente–NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
- Participar das Comissões de Ética de Enfermagem de acordo com obrigatoriedade do COREN MG, bem como das Comissões de Ética Internas do Consórcio, quando necessário, para a devida contribuição social e ética dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.
- Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.

- Efetuar juntamente com a equipe o preenchimento do check-list de todos os materiais e equipamentos das USB's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação.
- Contatar o "Operador de Tráfego", informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.
- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Realizar a limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para imediata utilização dos mesmos.
- Zelar pela limpeza dos veículos, internamente, considerando aspectos básicos de higiene, antissepsia e biossegurança, durante o plantão, deixando o veículo adequado para o atendimento.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Coordenação, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando boa higiene pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
- Entrar em contato com a Coordenação, caso não ocorra a substituição na escala de serviço nos horários previstos, para que sejam tomadas as devidas providências.
- Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
- Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Técnico de Enfermagem, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Apresentar pertences do paciente na unidade destino-hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e cargo, para o devido registro e repasse aos familiares.
- Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e adequado suporte.
- Informar a Central de Regulação Médica, eventuais intercorrências, (acidentes de trânsito, acidentes com perfurocortante conforme protocolo, mecânicos, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

**EDITAL Nº 004/2026**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**ANEXO IV - PONTUAÇÃO POR ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA**  
**PROFISSIONAL**

CÓD	CONDUTOR SOCORRISTA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. ESCOLARIDADE</b>				
1.01	Curso específico presencial de direção defensiva e/ou econômica, com carga horária mínima de 08h (oito horas).	2,00	1	2,00
1.02	Curso presencial de atualização para atendimento pré-hospitalar com carga horária mínima de 40h (quarenta horas).	2,00	1	2,00
1.03	Curso específico presencial de BLS – Suporte Básico de Vida, credenciado em instituição reconhecida internacionalmente American Heart Association (AHA) e/ou American Safety & Health Institute (ASHI), anexando a carteirinha de certificação, com carga horária mínima de 06h (seis) horas.	2,00	1	2,00
1.04	Curso específico presencial de Suporte Básico de Vida – certificação com carga horária mínima de 6 (seis) horas).	1,00	1	1,00
1.05	Curso presencial de capacitação em resgate veicular com carga horária mínima de 08h (oito horas).	1,00	1	1,00
1.06	Curso básico de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20h (vinte horas).	0,50	1	0,50
1.07	Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16h (dezesseis horas).	1,00	2	2,00
1.08	Curso presencial realizado pelo NEP (Núcleo de Educação Permanente) com carga horária mínima de 06h (seis horas).	0,50	2	1,00
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
2.01	Tempo de serviço como Condutor Socorrista de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Condutor Socorrista, a exemplo de SAMU e Concessionárias de APH em Rodovias. (semestre completo trabalhado).	0,75	10 Semestres	7,50
2.02	Tempo de serviço como Condutor Socorrista em unidades de saúde pública e/ou privado, a exemplo das UPA's, Hospital Geral, Pronto Socorro, Penitenciárias e UTI móvel (semestre completo trabalhado).	0,50	10 Semestres	5,00
2.03	Tempo de serviço em atividades como Motorista de Serviços de Saúde que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado, a exemplo de postos de saúde, clínicas e prefeituras (semestre completo trabalhado).	0,25	10 Semestres	2,50

**\*OBS: Total de pontos 26,50.**

- Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020.
- O curso de BLS será válido com certificação atualizada a partir de 2020, em instituição reconhecida internacionalmente.
- Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
- Participações em eventos não serão pontuadas;
- Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Cursos de curta duração.
- Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
- Certificados de Cursos de Condutor de Veículo de Emergência (CVE) não serão pontuados por se tratar de um requisito do cargo.
- A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- Todos os eventos realizados pelo NEP de SAMU, a partir de 6h (seis horas), serão pontuados no item 1.08.

CÓD	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/ SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. ESCOLARIDADE</b>				
1.01	Curso específico presencial de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré Hospitalar, em instituição reconhecida internacionalmente, certificada pelo National Association of Emergency Medical Technicians® (NAEMT®), com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	2,00	1	2,00
1.02	Curso específico presencial de BLS – Suporte Básico de Vida, credenciado em instituição reconhecida internacionalmente American Heart Association (AHA) e/ou American Safety & Health Institute (ASHI), anexando a carteirinha de certificação, com carga horária mínima de 06h (seis horas).	2,00	1	2,00
1.03	Curso específico presencial de Suporte Básico de Vida – certificação com carga horária mínima de 06h (seis horas).	1,00	1	1,00
1.04	Curso presencial de atualização em atendimento pré-hospitalar com carga horária mínima de 40h (quarenta horas).	2,00	1	2,00
1.05	Curso presencial de capacitação em resgate veicular com carga horária mínima de 08h (oito horas).	1,00	1	1,00
1.06	Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16h (dezesesseis horas).	1,00	4	4,00
1.07	Curso presencial realizado pelo NEP (Núcleo de Educação Permanente) com carga horária mínima de 06h (seis horas).	0,50	2	1,00
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
2.01	Tempo em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Técnica de Enfermagem (semestre completo trabalhado).	0,75	10 Semestres	7,50
2.02	Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem em unidades de urgência e emergência público e/ou privado e Unidades Hospitalares, a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Penitenciárias, empresa de transporte hospitalar e Hospital Geral. (semestre completo trabalhado).	0,50	10 Semestres	5,00
2.03	Tempo de Serviço em atividades como Técnico de Enfermagem que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado, a exemplo de postos de saúde, clínicas e Homecare (semestre completo trabalhado).	0,25	10 Semestres	2,50

**\*OBS: Total de pontos 28,00.**

- Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2020.
- O curso de BLS será válido com certificação atualizada a partir de 2020, em instituição reconhecida internacionalmente.
- O curso de PHTLS será válido com certificação atualizada a partir de 2020, em instituição reconhecida internacionalmente.
- Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo.
- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Cursos de curta duração.
- Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
- A pontuação para os cursos atendimento pré-hospitalar, capacitação em resgate e de urgência e emergência não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar 50 horas, 8 horas e 16 horas respectivamente.
- Todos os eventos realizados pelo NEP de SAMU, a partir de 6 horas, serão pontuados no item 1.07.

**REGRAS DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

CATEGORIA DE RELAÇÃO DE TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
<b>SERVIDOR PÚBLICO</b>	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatutário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
<b>EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)</b>	Carteira de Trabalho digital com as páginas eletrônicas de identificação, da contratação e quando for o caso das páginas eletrônicas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
<b>EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)</b>	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação ou arquivo da CTPS digital, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
<b>COOPERADO</b>	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação ou arquivo da CTPS digital, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado à declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
<b>AUTÔNOMO</b>	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelos menos o primeiro e o último recibo do período de trabalho como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

**EDITAL Nº 004/2026**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**ANEXO V - MODELO LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, bem como com a Lei Federal nº. 12.764/2012 e suas alterações.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia    | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II – Paraparesia  | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia                    |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia  | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia                      |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia  | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V – Tetraplegia   | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI – Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral             |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis.
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis.
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis.
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível.
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação,

cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

**DEFICIÊNCIA TEA:** é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

( )I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

( )II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:** \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**


\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

**EDITAL Nº 004/2026**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**ANEXO VI – LINKS DO EDITAL**

**1. LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / ANÁLISE CURRICULAR:**

**CONDUTOR SOCORRISTA:**

<https://tinyurl.com/PSS0042026CONDSOCORRISTA>

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

<https://tinyurl.com/PSS0042026TECENFERMAGEM>

**2. LINK FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

<https://tinyurl.com/PSS0042026RECURSOS>